

ITCMD - São Paulo



Aperfeiçoamento dos procedimentos de imunidade e isenção
para organizações da sociedade civil

Proposta preliminar

18 fev 2014

Contexto

1. **doações** são fundamentais para funcionamento das organizações da sociedade civil
 - em relação ao ITCMD, o **Estado de São Paulo** assegura:
 - ✓ **imunidade** para organizações de assistência social, educação e saúde
 - ✓ **isenção** para organizações de cultura, direitos humanos e meio ambiente

2. **ambiente de insegurança jurídica**
 - **desconhecimento** do tributo por ampla parcela do setor
 - ausência de estímulo para a **regularização** (autuação do passado)
 - **problemas** nos procedimentos de reconhecimento de imunidade/isenção

3. **prejuízos**
 - às **organizações**: dificuldades para obter imunidade/isenção e autuação
 - aos **doadores**: risco de responsabilização e menor incentivo para doar
 - ao **Estado**: potencial perda de receita, prejuízos às OSs e risco à atração de investimentos
 - à **coletividade**: entrave à destinação de recursos privados para fins públicos

Problemas

Três níveis, conforme o ato normativo que precisaria ser aperfeiçoado:

- Foco**
- ① Portaria CAT 15/2003 → âmbito da Secretaria da Fazenda
 - ② Resoluções Conjuntas da SF com SC, SJDC e SMA → esforço entre Secretarias
 - ③ alteração legal (lei n. 10.705/2000) → aprovação da Assembleia

Categoria 1 (Portaria CAT 15/2003)

- ❑ **prazo exíguo de validade** dos certificados (2 anos imunidade, 1 ano isenção)
 - repetição incessante de procedimentos burocráticos
 - prazo insuficiente para o próprio Governo processar os pedidos

- ❑ **não retroatividade da decisão** que reconhece imunidade/isenção
 - decisão tem caráter declaratório, e não constitutivo
 - necessidade de retroagir, ao menos, à data do requerimento

- ❑ **documentos impertinentes** para reconhecimento de imunidade
 - título de Utilidade Pública Federal (superado)
 - Cebas (refere-se a imunidade de contribuições sociais, e não impostos)

Categoria 2 (Resoluções Conjuntas)

- ❑ **duplicidade** de requerimentos, certificados e processos para isenção
 - necessidade de percorrer dois processos (Secretaria fim + SF)
 - ausência de delimitação clara entre atribuições das Secretarias

- ❑ **repetição de documentos**
 - documentos apresentados à Secretaria fim precisam ser reapresentados à SF
 - ex.: estatuto social, ata de eleição da diretoria, balanço e demonstrativos

- ❑ **ausência de estímulo à regularização**
 - certificado poderia retroagir 5 anos se comprovado atendimento dos requisitos
 - “janela” de regularização aberta apenas por período determinado

Categoria ③ (lei 10.705/2000)

- ❑ **prazo para recolhimento:** antes da doação
 - ITCMD tem de ser recolhido antes do contrato ser assinado
 - dificuldade prática

- ❑ **tributação da totalidade da doação** quando supera 2.500 UFESPs
 - desestímulo a doações que superem marginalmente essa quantia
 - imposto deveria incidir apenas sobre o que supera o limite de isenção

- ❑ **doador é contribuinte** se donatário reside em outro Estado
 - conflito com legislação de outros Estados
 - riscos de bitributação

Proposta

Desenvolver sugestões de **aperfeiçoamento incremental** dos **procedimentos** de imunidade e isenção do ITCMD para **organizações da sociedade civil**